

**LEI COMPLEMENTAR N.º 2121/2007
DE 04 DE SETEMBRO DE 2007**

VALTIMIR RIBEIRÃO, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei, que

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº:
1883/2002, DE 05 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Complementar Nº: 1883/2002, de 05 de julho de 2002, e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A Zona Central incluída na Zona Urbana é delimitada pelas seguintes vias públicas: começa no entroncamento da Avenida Remolo Tonon com a Avenida 1 e Rua Santa Gertrudes e segue pela Avenida Remolo Tonon até encontrar a Rodovia SP-316 no Km 171+800m no pontilhão de entrada da cidade, daí segue paralela a Rodovia sentido interior capital, fora do domínio da mesma, até o Km 170+500m, daí vira a direita rumo Sul até encontrar a Rua 01-A, daí vira a esquerda na Rua 01-A até encontrar o entroncamento da Avenida Ricardo Panhoca e a Avenida Conde Guilherme Prates, daí vira a direita e segue rumo Sul até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 166+750m, daí vira a direita e segue paralela a Rodovia, fora do domínio da mesma, até o Km 167+800m no trevo de entrada da cidade, daí vira a direita e segue rumo Norte até encontrar o entroncamento da Avenida Remolo Tonon com a Avenida 1 e Rua Santa Gertrudes, ponto inicial desta descrição. Dentro do perímetro descrito existe uma área de proteção de mananciais que transformar-se-á em parque municipal e é limitada pelos seguintes logradouros; Avenida Albino Codo, Rua Antonio Bertazzo, Rua Francisco José Tonin, Rua Cirino Bento, Rua 4 e Avenida 5, sendo que na direção sul, lado oposto a Avenida Albino Codo existem mananciais que serão preservados. A área descrita como zona central se presta exclusivamente a implantação de residências e comércios não poluidores. É vedada a Prefeitura a concessão de certidão de uso e ocupação de solo para implantação de qualquer tipo de indústria.

Parágrafo 1.º - Contígua a Zona Central, localiza-se a Zona Mista, assim compreendida: Inicia na Avenida Remolo Tonon, na confluência com a Rua Santa Gertrudes, segue rumo Oeste pela Rua Santa Gertrudes, vira a direita na Av. Dona Luiza Hubner Breda até a Rua Santa Isabel, vira a esquerda rumo Oeste até o final da Rua Santa Isabel no loteamento Jardim Residencial Iporanga, daí vira a esquerda rumo Sul até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 168+900m, daí vira a direita e segue acompanhando a rodovia, fora do domínio da mesma, paralela a pista capital-interior até encontrar o dispositivo do retorno no Km 169+375m, vira a direita e segue pela Estrada de Servidão particular que passa pelo sítio São João, com passagem inferior pela estrada de ferro, vira a direita rumo leste acompanhando a mesma estrada de ferro por 270 metros, daí vira a esquerda rumo Norte por 100 metros, daí vira a esquerda rumo Oeste por 220 metros até encontrar a estrada Municipal SGT-153, daí vira a direita e segue pela estrada rumo Norte até atingir a Rua 01 do Jardim Parque Industrial, aí vira a esquerda e vai até o centro da rotatória de entrada da cidade pela Rodovia SP 316, daí toma rumo Nordeste pela Av. João Vitte do loteamento Parque dos Jequitibás e segue por 950 metros até o final da Av. João Vitte, daí vira a direita rumo Leste pela Av. Benedita Arthur do Loteamento Parque dos Jequitibás II até o seu final, daí vira a direita rumo Sudeste pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano até encontrar o Córrego Marrote, daí vira a direita e segue pelo mesmo

Córrego até encontrar a linha de alta tensão, daí vira a esquerda rumo Sudeste seguindo a linha de alta tensão até encontrar a Rodovia SP-316, no km 170, daí vira a direita e segue paralela à Rodovia SP-316 a rumo Oeste até encontrar a Avenida Remolo Tonon, vira a esquerda pela Av. Remolo Tonon até a confluência com a Rua Santa Gertrudes, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo 2.º - Contígua a Zona Central localiza-se, ainda, a Zona Residencial, assim compreendida: Inicia na confluência da Avenida Conde Guilherme Prates com a Avenida Belmiro da Silva no bairro Santa Catarina, daí segue rumo Noroeste pela Avenida Conde Guilherme Prates até encontrar o prolongamento da Avenida 19, daí vira a esquerda e segue rumo Sul, até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 166+750m, daí vira a esquerda e segue paralela a Rodovia Rumo Sudeste, fora do domínio da mesma, até encontrar a confluência da Avenida Belmiro da Silva com a Avenida Conde Guilherme Prates do bairro Santa Catarina, ponto inicial desta descrição. Esta área trata-se de zona de uso estritamente residencial, onde não poderá ser fornecido certidão de uso e ocupação do solo de quaisquer outras naturezas. Dentro da área descrita localiza-se zona do tipo ZP-30 para proteção da mata ciliar do Córrego do Caju.

Art. 2º - O artigo 25 da Lei Complementar Nº: 1883/2002, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – A área Especial Industrial e/ou Comercial I é a seguinte: começa na Rodovia Washington Luiz, Km 169+375m, sob o dispositivo de retorno da rodovia, e segue pela estrada de servidão particular que passa pelo sítio São João com passagem inferior pela estrada de ferro, daí vira a direita rumo leste acompanhando a mesma estrada de ferro por 270 metros, daí vira a esquerda rumo Norte por 100 metros, daí vira a esquerda rumo Oeste por 220 metros até encontrar a estrada Municipal SGT-153, daí vira a direita e segue pela estrada rumo Norte até atingir a Rua 01 do Jardim Parque Industrial, aí vira a esquerda e segue até o centro do trevo de entrada da cidade localizado na confluência da Estrada Estadual SP-316 com a Rua 01 do Jardim Parque Industrial, vira a esquerda pela divisa com o município de Rio Claro e segue pela divisa até a Rodovia Washington Luiz km 170, fora do domínio da mesma, e vira a esquerda e segue paralela a pista interior capital até cruzar o Córrego Santa Gertrudes, vira a direita pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano e segue por mil metros ainda pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano, vira a esquerda e segue rumo Sudeste pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano até encontrar a estrada vicinal Santa Gertrudes / Iracemápolis, continua rumo Oeste pela mesma linha imaginária que delimita o perímetro urbano por 800 metros, daí vira a esquerda e segue rumo Norte até encontrar o Viaduto de entrada da cidade na Rodovia Washington Luiz no Km 167+800m, daí segue rumo Norte até a confluência da Avenida Remolo Tonon com a Rua Santa Gertrudes, vira a esquerda rumo Oeste pela Rua Santa Gertrudes até a confluência com a Avenida Dona Luiza Hubner Breda, daí vira a direita na Avenida Dona Luiza Hubner Breda até a confluência da Rua Santa Isabel, vira a esquerda pela Rua Santa Isabel rumo Oeste até o final da mesma no loteamento Jardim Residencial Iporanga, daí vira a esquerda rumo Sul até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 168+900m, daí vira a direita e segue acompanhando a rodovia, fora do domínio da mesma, paralela a pista capital-interior até encontrar o dispositivo de retorno da rodovia no Km 169+375m, ponto inicial de desta descrição. Dentro da área descrita existem áreas de proteção para córregos tipo ZP-30 (área de proteção lateral de córregos com largura de 30 metros em cada margem para preservação da mata ciliar) e uma área denominada “região dos lagos” que está sob intervenção da CETESB e localiza-se ao longo do córrego Fazenda Itaquí. Ressalvando as áreas de proteção ambiental as demais se prestam exclusivamente a implantação de loteamentos industriais e/ou comerciais, ficando a Prefeitura impedida de fornecer certidão de uso e ocupação de solo para loteamentos residenciais.

Parágrafo 1.º - A Área Especial Industrial e/ou Comercial II é a seguinte: Inicia no km 166+150m da Rodovia Washington Luiz pela pista capital interior, aí segue rumo Sudeste paralela a Rodovia, fora do domínio da mesma, até o Km 165+500m, daí vira a esquerda até

encontrar a Avenida Conde Guilherme Prates do bairro Santa Catarina, daí vira a esquerda e segue pela Avenida Conde Guilherme Prates rumo Noroeste até a confluência com a Avenida Ricardo Panhoca e Rua 01-A, daí vira a esquerda e segue pela Rua 01-A por 50,00 metros, daí vira a direita rumo Norte até encontrar a Rodovia SP-316 no Km 170+600m, daí vira a direita e segue paralela a Rodovia, fora do domínio da mesma, até encontrar a linha de alta tensão que nesse ponto cruza a Rodovia no Km 170, aí vira a direita e segue pelo alinhamento da linha de alta tensão rumo Sudeste até encontrar a Rodovia SP 316 no Km 168+150m, daí vira a direita e segue paralela a Rodovia SP 316, fora do domínio da mesma até o Km 167+350m, daí vira a direita e segue rumo Sul até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 164, daí vira a direita e segue paralela a Rodovia, fora do domínio da mesma, até o Km 165+100, daí vira a esquerda rumo Sudoeste e segue pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano por 450,00 metros, daí vira a direita e segue pela linha imaginária que delimita o perímetro urbano até encontrar o Córrego do Caju, daí vira a direita e segue margeando o Córrego do Caju até encontrar a Rodovia Washington Luiz no Km 166+150m, ponto inicial desta descrição. Dentro da área descrita existem áreas de proteção para córregos tipo ZP-30 (área de proteção lateral de córregos com largura de 30 metros em cada margem para preservação da mata ciliar). Ressalvando as áreas de proteção ambiental as demais se prestam exclusivamente a implantação de loteamentos industriais e/ou comerciais, ficando a Prefeitura impedida de fornecer certidão de uso e ocupação de solo para loteamentos residenciais.”

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 04 de Setembro de 2007.

VALTIMIR RIBEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

FERNANDA TENÓRIO LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento